**DECRETO Nº 365, DE 31 DE MARÇO DE 1982.**

Concede gratificação ao Coordenador do Serviço Eleitoral no Município de Rio dos Cedros.

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei nº 193, de 28 de abril de 1978, e,

Considerando, que o Senhor Dazio Attilio Lazzarin, Coordenador do Serviço Eleitoral deste Município de Rio dos Cedros, além deste trabalho, executa o serviço auxiliar do levantamento do Movimento Econômico do Município;  
 Considerando, também que na eventualidade da necessidade urgente de motorista para a ambulância, o mesmo se dispõe para o atendimento desse serviço;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, ao Senhor DAZIO ATTILIO LAZZARIN, Coordenador do Serviço Eleitoral, a Função Gratificada Mensal FG/2, do que trata o anexo III, do art. 8º da Lei nº 193, de 28 de abril de 1978.

Parágrafo Único – A presente gratificação é extensiva ao funcionário, se o mesmo por motivo de doença, se afaste temporariamente de seus serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de março de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Esse Decreto foi registrado e publicado no local de costume da Secretaria, em 31 de março de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 366, DE 31 DE MARÇO DE 1982.**

**RATIFICA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MADEIRAS LINDNER LTDA.**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros,   
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXV, do artigo 70, da Lei Complementar Estadual nº 05, de 26 de novembro de 1975 e Lei Municipal nº 181, de 14 de março de 1977;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 1.554, de 13 de outubro de 1975, foi aprovado pelo Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o loteamento do imóvel de Propriedade de Madeiras Lindner Ltda, sucessora de Lindner S/A. – Industria, Comércio e Agricultura, localizado no lugar denominado Barragem Pinhal, distrito de Cedro Alto, neste Município constituído do Núcleo Urbano de Guatapará;

CONSIDERANDO que, o Poder Público Municipal em data anterior à Publicação da Portaria supra mencionada, havia aprovado processo para loteamento de terras rurais, requerido ao INCRA pela proprietária do imóvel;

CONSIDERANDO, ainda, que pela nova legislação de Registros Públicos, faz-se indispensável a aprovação de Loteamento e arruamentos, através da forma jurídica apropriada;

CONSIDERANDO, finalmente, que toda a gama de instrumentos legais que regulamentam a matéria, não estava em vigor na data da aprovação emanada do INCRA, para o desmembramento do solo e arruamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aprovação do plano de arruamento e loteamento do imóvel de propriedade de Madeiras Lindner Ltda, situado no lugar denominado Barragem do Pinhal, distrito de Cedro Alto, neste Município, com a área de trezentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados (373.844,96m²), distando trinta quilômetros (30,00 Km) da cidade de Rio dos Cedros, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 1805, no livro nº 2.

Art. 2º - O loteamento aprovado por este Decreto está constituído de vinte e quatro quadras e cento e sessenta e oito (168) lotes, assim distribuídos:

§1º - QUADRA ‘’A’’: lotes nº 29 do lado impar da Rua Blumenau; nº 36 com 825,60m²; nº 37 com 591,30m²; nº 38 com 595,37m²; nº 42 com 705,00m²; nº 43 com 667,50m²; nº 44 com 652,50m²; nº 45 cm 652,50m²; nº 46 com 472,50m²; e nº 47 com 658,00m², estes do lado par da Rua São Bento do Sul;

§2º - QUADRA ‘’B’’: lotes nº 31 com 580,34m²; nº 34 com 503,57m²; e nº 35 com 326,97m². do lado par da Rua Rio Negrinho;

§3º - QUADRA ‘’C’’: lote nº 14 com 696,96m², do lado impar da Rua Vidal Ramos;

§4º - QUADRA ‘’D’’: Lotes nº 1 com 703,28m², nº 4 com 534,07m², nº 5 com 519,20m², do lado par da Rua Vidal Ramos, nº 6 com 560,00m², nº 7 com 927,94m²; nº 63 com 580,03m²; nº 64 com 5836,63m²; nº 65 com 507,84m²; nº 66 com 617,35m²; nº 67 com 693,12m²; nº 68 com 680,81m², do lado par da Rua Blumenau e nº 69 com 966,13m² do lado par da Avenida Timbó;

§5º - QUADRA ‘’E’’: Lotes nº 52 com 688,60m² do lado par da Avenida Timbó; nº 53 com 516,22m² do lado par da Rua Mafra; nº 54 com 515,06m²; nº 55 com 491,57m²; nº 56 com 473,60m²; nº 87 com 470,80m²; nº 59 com 639,09m²; nº 60 com 757,14m² do lado par da Avenida Timbó; nº 61 com 674,27m² do lado impar da Rua Blumenau e nº 62 com 685,17m² do lado par da Avenida Timbó;

§6º - QUADRA ‘’F’’: Lotes nº 48 com 588,30m²; nº 49 com 590,70m²; nº 50com 486,70m², do lado impar da Rua Mafra; nº 51 com 550,07m² e C com 1.525,00m² do lado par da Avenida Timbó;

§7º - QUADRA ‘’G’’: Lotes nº 165 com 1.826,25; nº 166 com 2.244,00m²; nº 167 com 2.104,00m²; nº 168 com 2.960,00m², do lado impar da Avenida Timbó; nº 169 com 3.547,50m², do lado par da Rua Ascurra e nº 170 com 4.312,20m², do lado impar da Rua Timbó;

§º8- QUADRA ‘’H’’: Lotes nº 134 com 790,16m²; nº 135 com 700,00m²; Nºs 136,137 e 138 com 700,00m² cada um; nº 139 com 758,50m²; e nº 140com 829,50m², do lado impar da Avenida Timbó;

§9º - QUADRA ‘’I’’: Lotes nº 126 com 624,54m²; nº 127 com 640,00m²; nº 128 com 693,60m²; nºs 129,130,131 e 132 com 640,00m² cada um e nº 133 com 624,54m² do lado impar da Avenida Timbó;

§10º - QUADRA ‘’K’’: Lote nº 81 com 964,65m², do lado par da Avenida Timbó;

§11º - QUADRA ‘’L’’: Lotes nº 86 com 589,88m²; nº 87 com 600,00m²; nº 88 com 620,40m²; nº 89 com 620,00m²; nº 90com 620,00m²; nº 91 com 560,00m²; nºs 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101 e 102 com 600,00m² cada um, e nº 103 com 579,76m², do lado impar da Avenida Timbó; nº 104 com 664,88 m²; nºs 105, 106,108 e 109 com 675,00m² cada um; nº 110 com 678,44m²; nº 111 com 949,90m², do lado impar da Rua Pe4nha; nº 112 com 897,00m²; nº 113 com 1.109,00m². e nº 114 com 1.080,50m² do lado par da Rua Garuva;

§12º - QUADRA ‘’M’’: Lotes nº 214 com 2.000,00m²; H com 1.000,00 e I com 1.100,00m², do lado par da Rua Guabiruba;

§13º - QUADRA ‘’N’’: Lotes nº 213 com 1.606,50m²; nº 215 com 858,00m², do lado par da Rua Indaial e, nº 216 com 2.714,00m², do lado par da Rua Guabiruba;

§14º - QUADRA ‘’O’’: Lotes nº 127 com 3.342,50m²; nº 218 com 3.720,00m²; nº 219 com 5.416,00m²; nº 220 com 4.095,00m², do lado par da Rua Guabiruba; nº 221 com 4.675,00m²; e nº 222 com 4.508,50m², do lado par da Avenida Timbó;

§15º - QUADRA ‘’P’’: Lotes nº 208 com 3.175,00m²; nº 209 com 4.275,00m²; nº 210 com 4.160,00m²; nº 211 com 2.208,50m², do lado pra da Avenida Timbó e nº 212 com 4.060,00m², do lado impar da Rua Guabiruba;

§16º - QUADRA ‘’Q’’: Lotes nº 202 A com 3.250,00m², do lado impar da Avenida Timbó; nº 202 B com 2.500,00m², dos fundos da Rua Pomerode; nº 202 C com 2.200,00m², do lado impar da Avenida ?Timbó; nº 203 com 1.958,00m², do lado par da Rua Gaspar; nº 204 com 2.297,50m², e nº 205 com 3.033,80m², do lado para da Rua Pomerode;

§17º - QUADRA ‘’R’’: Lotes nº 196 com 3.800,00m²; nº 197 com 3.300,00m²; nº 198 com 4.439,60m²; nº 199 com 3.820,00m²; nº 200 com 3.600,00, do lado impar da Rua Gaspar; nº 201 com 3.457,38m², do lado impar da Avenida Timbó;

§18º - QUADRA ‘’S’’: Lotes nº 141 com 993,00m²; nº 142 com 1.000,00m²; nº 143 com 1.000,00m²; nº 144 com 1.113,20m²; nº 145 com 1.126,40m²; nº 147 com 1.016,60m2; nº 148 com 1.009,90m²; nº 149 com 1.003,30m²; nº 150 com 1.519,80m², do lado impar da Rua Itajaí; nº 193 com1.836,00m², do lado par da Rua Botuverá e nº 194 com 5.488,00m², do lado para da Rua Araquari;

§19º - QUADRA ‘’T’’: Lotes nº 151 com 1.812,00m²; nºs 152, 153, 154, 155 e 156 com 1.020,00 cada um; nº 157 com 1.236,00m²; nº 158 com 1.610,00m², do lado impar da Rua Itajaí; nº 159 com 1.877,75m²; nº 160 com 1.500,00m²; nº 161 com 1.881,00m² nº 162 com 1.974,00m²; nº 163 com 1.672,25m² e nº 164 com 1.600,00m², do lado para da Rua Xanxerê;

§20º - QUADRA ‘’U’’: Lotes nº 171 com 3.792,26m²; nº 182 com 3.782,30m²; nº 173 com 3.470,04m²; nº 174 com 3.299,02m²; nº 175 com 3.804,50m², do lado impar da Rua Ascurra; nº 176 com 2.772,70m²; N]s 177, 178 e 179 com 2.776,20 cada um, do lado para da Rua Benedito Novo;

§21º - QUADRA ‘’V’’: Lotes nº 180, 181, 182 com 4.759,20m² cada um; nº183 com 1.567,58m², do lado impar da Rua Benedito Novo e nº 184 com 2.753,50m², do lado par da Rua Xanxerê;

§22º - QUADRA ‘’X’’: Lotes nº 185 com 4.711,80m²; nº 186 com 4.900,00m²; nº 187 com 5.040,00m²; nº 188 com 5.383,00m²; nº 189 com 5.407,00m², do lado impar da Rua Rodeio; nº 190 com 4.473,00m²; nº 191 com 4.600,00m²; e nº 192 com 4.060,00m², do lado par da Rua Botuverá;

§23º - QUADRA ‘’Y’’: Lote nº 195 com 3.939,00m², do lado impar da Rua Penha;

§24º - QUADRA ‘’Z’’: Lotes nº 206 com 1.780,00m², do lado impar da Avenida Timbó; nº 207 com 4.560,00m², do lado par da Rua Brusque, e nº 207 A com 1.560,00m², do lado ímpar da Avenida Timbó.

Art. 3º - O arruamento aprovado por este Decreto fica assim constituído:

§ 1º - Uma área de terras com 38.626,05m², com largura de 20 metros e extensão de 1.146,00metros, que segue no sentido norte-sul, a partir das terras de Lindolfo Decker até atingir terras da Celesc, distando, seu ponto inicial, 73 metros da margem direita do rio dos Cedros, passando a ter a denominação de Avenida Timbó;

§ 1º - Uma área de terras com 1.999,45m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 8 metros de largura e 248 metros de extensão, que atinge terras de Odo Erwin Scheffer e dista 64 metros do ponto inicial da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Gaspar;

§ 3º - Uma área de terras com 2.775,25m², perpendicular ao lado par da Avenida Timbó, com 8 metros de largura e 340 metros de extensão, que atinge terras da Celesc, distando 214 metros da Avenida Timbó em seu ponto inicial, passando a ter a denominação de Rua Guabiruba;

§ 4º - Uma área de terras com 1.439,45m², paralela à Rua Guabiruba, com 8 metros de largura e 178 metros de extensão, de forma irregular, dista 245 metros da Avenida timbó, passando a ter a denominação de rua Indaial;

§ 5º - Uma área de terras com 331,87m², perpendicular à Avenida Timbó, com 5,00 metros de largura e 63,00 metros de extensão, que atinge em seu ponto final o lote nº 202 B, distando 260,00 metros do ponto inicial da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Pomerode;

§ 6º - Uma área de terras com 895,45m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 8,00 metros de largura e 110,00 metros de extensão, que atinge em seu ponto final, o lado para da Rua Gaspar, distando 261,00 metros do início da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Brusque;

§ 7º - Uma área de terra com 879,45m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 8,00 metros de largura e 108,00 metros de extensão, fazendo ligação, em seu ponto final, com a Rua Penha, distando 360,00 metros do ponto inicial da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Garuva;

§ 8º - Uma área de terras com 1.247,18m², perpendicular ao lado impar da Rua Garuva, com 8,00 metros de largura e 153,00 metros de extensão, que atinge o lado impar da Rua Araquari e dista 108,00 metros da Avenida Timbó, passando ater a denominação de Rua Penha;

§ 9º - Uma área de terras com 983,73m², perpendicular ao lado par da Rua Itajaí, com 8,00 metros de largura e 122,00 metros de extensão, que atinge terras de Lindolfo Decker, distando 48,00 metros da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Araquari;

§ 10º - Uma área de terras com 3.456,00m², perpendicular à Rua Chapecó, com 8,00 metros de largura e 432,00 metros de extensão, que atinge o ponto inicial da Rua Araquari, distando 40,00 metros da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Itajaí;

§ 11º - Uma área de terras com 350,90m², perpendicular à Avenida Timbó, com 8,00 metros de largura e 40,00 metros de extensão, que agi, digo, que atinge o lado impar da Rua Itajaí e dista 294,00 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Garuva, passando a ter a denominação de Rua Massaranduba;

§ 12º - Uma área de terras com 350,90m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 8,00 metros de largura e 40,00 mtros de extensão, que atinge o lado impar da Rua Itajaí, distando 174,00 metros de esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Massaranduba, passando a ter a denominação de Rua Rio do Sul;

§ 13º - Uma área de terras com 350,90m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 8,300 metros de largura e 40,00 metros de extensão, que atinge o lado impar da Rua Itajaí, distando 124,00 metros de esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Rio do Sul, passando a ter a denominação de Rua Chapecó;

§ 14º - Uma área de terras com 820,75m², perpendicular ao lado impar da Avenida Timbó, com 9,00 metros de largura e 62,00 metros de extensão, que agin, digo, que atinge o lado par da Rua Ascurra, distando 125,00 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Chapecó, passando a ter a denominação de Rua Guaramirim;

§ 15º - Uma área de terras com 2.032,00m², perpendicular à Rua Guaramirim, com 8,00 metros de largura e 254,00 metros de extensão, que atinge terras das Centrais elétricas de Santa Catarina AS – Celesc, distando metros da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Ascurra;

§ 16º - Uma área de terras com 2.494,20m², perpendicular ao lado impar da Rua Ascurra, com 8,00 metros de largura e 254 metros de extensão, que atinge o lado par da Rua Rodeio, distando 48,00 metros do lado impar da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Rua Xanxerê;

§ 17º - Uma área de terras com 1.321,25m², perpendicular ao lado par da Rua Xanxerê, com 8,00 metros de largura e 157,00 metros de extensão, que atinge terras das Centrais elétricas de Santa Catarina S/A – Celesc, distando 90,00 metros da esquina formada pela Rua Ascurra e pela Rua Xanxerê, passando a ter a denominação de Rua Benedito Novo;

§ 18º - Uma área de terras com 3.013,25m², perpendicular ao lado para Rua Itajaí, com 8,00 metros de largura e 344,00 metros de extensão, que atinge terras das Centrais elétricas de Santa Catarina S/A – Celesc, distando 19,00 metros da esquina formada pela Rua Itajaí e pela Rua Rio do Sul, passando a ter a denominação de Rua Rodeio;

§ 19º - Uma área de terras com 759,45m², perpendicular ao lado impar da Rua Rodeio, com 8,00 metros de largura e 93,00 metros de extensão, que atinge terras de Lindolfo Decker, distando 38,00 metros de esquina formada pela Rua Itajaí e pela Rua Rodeio, passando a ter a denominação de Rua Botuverá;

§ 20º - Uma área de terras com 2.291,02m², perpendicular ao lado par da Avenida Timbó, com 10,40 metros de largura e 201,00 metros de extensão, que atinge as Ruas Rio Negrinho, Corupá e Vidal Ramos, distando 700 metros de esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Guabiruba, passando a ter a denominação de Rua Blumenau;

§ 21º - Uma área de terras com 829,05m², perpendicular ao lado par da Rua Blumenau, com 10,40 metros de largura e 74,00 metros de extensão, que atinge a Rua Jaraguá do Sul, distando 171,00 metros da esquina formada pela avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Rua Vidal Ramos;

§ 22º - Uma área de terras com 640,00 metros quadrados, perpendicular ao ponto final da Rua Vidal Ramos, com 8,00 metros de largura e 80,00 metros de extensão, que atinge as águas da Barragem do Pinhal, distando 74,00 metros da esquina formada pela Rua Blumenau e pela Rua Vidal Ramos, passando a terá a denominação de Rua Jaraguá do Sul.

§ 23º - Uma área de terras com 1.585,10m², perpendicular ao lado impar da Rua Blumenau, com 8,00 metros de largura e 180,00 metros de extensão, que atinge a Rua Corupá, distando 90,00 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Rua Rio Negrinho;

§ 24º - Uma área de terras com 776,00m², perpendicular ao ponto final da Rua Blumenau, com 8,00 metros de largura e 92,00 metros de extensão, que atinge as águas da Barragem do Pedigo, Pinhal, distando 201,00 metros da esquina forma da pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Rua Corupá;

§25º - Uma área de terras com 688,50m², perpendicular ao lado par da Avenida Timbó, com 8 metros de largura e 49 metros de extensão, que atinge a Rua São Bento do Sul, distando 130 metros de esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Rua Mafra;

§ 26º - Uma área de terras com 1.839,00 perpendicular ao lado impar da Rua Blumenau, com 8 metros de largura e 228 metros de extensão, que atinge as águas da Barragem do Pinhal, distando 50 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ser denominada de Rua São Bento do Sul;

§ 27º - Uma área de terras com 252,00m², perpendicular ao lado par da Rua São Bento do Sul, com 6 metros de largura e 42 metros de extensão, que atinge as águas da Barragem do Pinhal, distando 22 metros da esquina formada pela Rua Mafra e pela Rua São Bento do Sul, passando a ter a denominação de Rua Joinville;

Art. 4º - Ficam, também, desmembradas para serem utilizadas como praças e logradouros, cinco parcelas, que totalizam 3.480,89m², assim constituídas:

§ 1º - Uma área de terras com 747,50m², representada pelo lote ‘’A a’’, situada no lado par da Avenida Timbó, extremando pelo lado esquerdo com o lote C da quadra F, localizada no final da Avenida Timbó, passando a ter a denominação de Praça Marechal Deodoro da Fonseca;

§ 2º - Uma área de terras com 870,39m², representada pelo lote ‘’A b’’ situada no lado par da Avenida Timbó, extremando pelo lado direito como o lote C da quadra F, distando 120 metros do ponto extremo da avenida Timbó, passando a ter a denominação de Praça Marechal Floriano Peixoto;

§ 3º - Uma área de terras com 223 m², representada pelo lote ‘’A c’’, situada no lado par da Avenida Timbó, extremando pelos lados com os lotes A e 51 da quadra F, distando 26,07 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Mafra, passando a ter a denominação de Prudente de Morais;

§ 4º - Uma área de terras com 690m², representada pelo lote ‘’A d’’, situada no lado para da Avenida Timbó, extremando pelo lado direito com o lote nº 69 da quadra D, distado 28,25 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Praça Campos Sales;

§ 5º - Uma área de terras com 960,00m², situada no lado para da Avenida Timbó, representada pelo lote nº ‘’A e’’, distando 116,25 metros da esquina formada pela Avenida Timbó e pela Rua Blumenau, passando a ter a denominação de Praça Rodrigues Alves.

Art. 5º - A área alienável do loteamento aprovado por este Decreto é de 297.335,92m² (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco metros e noventa dois decímetros quadrados);

Art. 6º - As áreas descritas nos artigos 3º e 4º e seus respectivos Parágrafos fica declarada de Domínio público, para serem transformadas em Avenida, Ruas, Praças e logradouros, num total de 76.509,04m² (setenta e seis mil e quinhentos e nove metros e quatro decímetros quadrados).

Art. 7º - A implantação do loteamento arruamento deverá ser efetivada dentro de um prazo não superior a dois anos ou vinte e quatro meses, contados desta data, dentro das formas e modalidades aplicáveis a matéria e de conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 356, de 04 de novembro de 1981.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de março de 1982.

HELMUTH JANSEN

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria, em data de 31 de março de 1982.

Antônio Mattedi

Secretário Geral

**Nº 367, DE 15 DE ABRIL DE 1982.**

**CRIA JARDIM DE INFÂNCIA**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Jardim de Infância ‘’AMOR PERFEITO’’, na localidade de Alto Pomeranos, Município de Rio dos Cedros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de abril de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria, em 15 de Abril de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 368, de 14 de maio de 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento de áreas no imóvel de propriedade de Conrado Klug, na cidade de Rio dos Cedros- SC.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos itens nº XXIX e XXV do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 181 de 14.03.77.

DECRETA,

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Áreas, no imóvel de propriedade de Conrado Klug, situado d lado impar da Rua 7 de Setembro , nesta cidade, com a área a desmembrar de dois mil novecentos e sessenta metros quadrados (2.960,00m²) de acordo com planta e demais documentos apresentados pelo proprietário;

Art. 2 º - O Desmembramento aprovado por este Decreto, provém de um imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó – SC, sob nº 4.611, fls. 254, no Livro nº 3-B, do ofício, que será assim constituído, de acordo com a descrição abaixo:  
 a) – Um (1) lote, situado nos fundos do lado impar da Rua 7 de Setembro, com a área de dois mil novecentos e sessenta metros quadrados;

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Desmembramento constante deste Decreto, passa a contar com área de oito mil duzentos e quarenta metros quadrados (8.240,00m²).

Art. 4º - Em virtude do presente desmembramento, o mesmo fica vinculado a todas as exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979 e Lei Municipal nº 181, de 14.03.1977.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 14 de maio de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no local de costume, em 14 de maio de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 369, DE 17 DE MAIO DE 1982.**

Aprova o Plano de Loteamento, no imóvel de propriedade de Ernesto Klug, nesta cidade.

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII, XXIX, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal correspondente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado ‘’ERNESTOKLUG’’, situado do lado impar da Rua 7 de Setembro, nesta cidade, com a área total alienável de três mil oitocentos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados (3.811,50m²) e mais a área de hum mil trezentos e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados (1.303,82m²) destinado pra logradouro público, conforme planta e documentação apresentada por seu proprietário Ernesto Klug.

Art. 2º - O Loteamento aprovado por este Decreto provém de imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca d Timbó, sob nº 6.123, fls. 154, do Livro nº 3-C, do arquivo, e serás assim constituído:  
 1 – Um logradouro público que corre em direção Sul, com 14,00 metros de largura e 80,00 metros de comprimento com um virador no final cujo raio é de 15,00 metros, ocupando a área de hum mil trezentos e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados (1.303,82m²), situado a 347,30 metros a Oeste da Rua Brasília;  
 2 – Sete (7) lote numerados de um (1) a sete (7), assim posicionados:  
 2.1 – O lote nº um (1), situado do lado impar da rua 7 de Setembro esquina com a Rua Minas Gerais, nesta cidade, com a área de 550,00m²;  
 2.2 – O lote nº dois (2), situado do lado impar da Rua 7 de Setembro, nesta cidade, com a área de 500,00m²;  
 2.3 – Os lotes nº três (3) e quatro (4) situados do lado impar da Rua Minas Gerais nesta cidade, com a área de 634,50m² cada um;  
 2.4 – O lote nº cinco (5), situado do lado impar da Rua 7 de Setembro esquina com a Rua Minas Gerias, nesta cidade, com a área de 502,50m²;  
 2.5 – Os lotes nº seis (6) e sete (7), situados do lado impar da Rua 7 de Setembro, nesta cidade com a área de 495,00m² cada um.

Art. 3º - A área remanescente do imóvel objeto do presente Decreto, passou a contar com cento e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados (133.334,68m²).

Art. 4º - A área descrita no inciso I (um) do Art. 2º fica declarada de domínio público e passa a ter a denominação de ‘’RUA MINAS GERAIS’’.

Art. 5º - Em virtude do presente Loteamento, fica o proprietário do mesmo sujeito ao cumprimento das obrigações inerentes ao Loteamento de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais bem como sua regularizações.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado por esta Secretaria no local de costume em 17 de maio de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 370, DE 17 DE MAIO DE 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento no imóvel de propriedade de Eleutério Busarello, nesta cidade.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII, XXIX, do art. 70, da Lei Complementar estadual nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal correspondente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79,

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica aprovado o desmembramento de área, no imóvel de propriedade de Elautério Busarello, situado do lado par da Rua 7 de Setembro, na cidade de Rio dos Cedros, com a área de quatro mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados (4.565,00m²) de acordo com plantas e demais documentos apresentados pelo proprietário.

Art. 2º - O Desmembramento aprovado por Este Decreto, provém de imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 1.698, fls. 28, do Livro nº 3-A, do ofício que será assim constituído:

1 – Um (1) lote, situado do lado para da Rua 7 de Setembro, nesta cidade, com a área de 4.565,00m².

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de hum mil setecentos e vinte metros quadrados (1.720,00m²).

Art. 4º - Em virtude do presente desmembramento, o mesmo fica vinculado a todas as exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e Leis Municipais bem como suas atualizações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de maio de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por esta Secretaria no local de costume em 17 de maio de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 371 DE 01 DE JUNHO DE 1982**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no 0100, Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 50.000,00, no 0200, Departamento de Administração, um crédito no valor de Cr$ 1.400.000,00 no 0402, setor Municipal de Estradas de Rodagem, um crédito no valor de Cr$ 500.000,00, no 0501, Setor de Educação, Cultura e Recreação, m crédito no valor de Cr$ 300.000,00, no 0600, Departamento de Agricultura um crédito no valor de Cr$ 1.000.000,00, para suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º - 0100 – Gabinete do Prefeito  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 50.000,00

2º - Departamento de Administração  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.000.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 50.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos 300.000,00  
3.2.5.3 – Salário Família 50.000,00

3º - 0400 – Dpto. de Obras e Serviços Urbanos  
0402 – Setor Municipal de Estradas de Rodagem  
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos 500.000,00

4º - 0500 – Dpto. de Educação, saúde e Assistência Social  
0501 – Setor de Educação, Cultura e Recreação  
3.2.5.3 – salário família 50.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 250.000,00

5º - 0600 – Departamento de Agricultura  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 500.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 500.000,00

TOTAL .................................................................. 3.250.00,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de junho de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado por esta Secretaria no local de costume em 01 de junho de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 372, DE 14 DE JULHO DE 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Olívio Vasselai e Galdino Vasselai, na cidade de Rio dos Cedros – SC.

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXV do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Lei Municipal nº 181 de 14.3.77,

DECRETA,

Ar. 1º - Fica aprova o Desmembramento de Áreas, situado do lado para da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de três mil e quinze metros quadrados (3.015,00m²), conforme planta-projeto e documentação apresentadas por seus proprietários inicialmente mencionados.

Art. 2º - O Desmembramento aprovado por este Decreto, provém de um imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº R.1-2153, no Livro nº 2, do ofício e que será assim constituído:

2.1 – Quatro (4) lotes, numerados de um (1) a quatro (4), assim posicionados:  
 2.1.1 – Um lote de número um (1), situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de setecentos e vinte e cinco metros quadrados (725,00m²);  
 2.1.2 – Dois lotes de números dois (2) e três (3), situados, do lado para da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de setecentos e sessenta e três metros quadrados (763,00m²) cada um;  
 2.1.3 – Um lote de número quatro (4), situado do lado para da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de setecentos e sessenta e quatro metros quadrados (764,00m²).

Art. 3º - Em virtude do presente Desmembramento, o mesmo fica vinculado a todas as exigências da Lei Federal nº 6766 de 19.12.79 e Lei Municipal nº 181 de 14.03.77.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 14 de julho de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume, em 14 de julho de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº373 DE 14 DE JULHO DE 1982.**

**Abre crédito Suplementar.**

**HELMUTH JANSEN,** P refeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no 0000 Câmara de Vereadores, um crédito no valor de Cr$ 529.000,00, no 0101 Gabinete do Planejamento no valor de Cr$ 280.000,00, no 0200 Departamento de Administração no valor de Cr$ 1.698,000,00, no 0300 Departamento de Finanças no valor de Cr$ 950.000,00, no 0402 Setor Municipal de Estradas de Rodagem no valor de Cr$ 5.800.000,00, no 0501 Setor de Educação Cultura e Recreação no valor de Cr$ 1.890.000,00, e no 0600 Departamento de Agricultura no valor de Cr$ 429.000,00, para suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º - 0000 Câmara de Vereadores  
3.1.1.1 – Pessoal Civil .......................................................... 500.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais ............................................... 29.000,00

2º - Gabinete do Planejamento  
3.1.1.1 – Pessoal Civil .......................................................... 280.000,00

3º - Departamento de Administração  
3.1.1.1 – Pessoal Civil ......................................................... 1.000.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais ............................................. 100.000,00  
3.2.5.2 – Pensionistas ......................................................... 98.000,00  
3.2.8.0 – Contribuições as PASEP ................................. 500.000,00

4º - Departamento de Finanças  
Pessoal Civil .................................................................... 950.000,00

5º - Setor Municipal de Estradas de Rodagem  
3.1.1.1 – Pessoal Civil ....................................................... 2.000.000,00  
3.1.1.3 - Obrigações Patronais ........................................... 500.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo ........................................... 3.000.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos ............................... 300.000,00

6º - Setor de Educação Cultura e Recreação  
3.1.1.1 – Pessoal ................................................................. 1.000.0000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais ......................................... 260.000,00  
3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos ............................. 500.000,00  
3.2.5.1 – Inativos ................................................................ 130.000,00

7º - Departamento de Agricultura  
3.2.3.1 – Subvenções ...................................................... 200.000,00  
3.2.5.1 – Inativos ................................................................. 229.000,00  
 Total ................................................................. 11.576.000,00

Art. 2º - O presente decreto será coberto com as seguintes recursos:  
1º - Superavit do exercício anterior .............................. 5.170.000,00  
2º - Excesso de arrecadação do corrente exercício ...... 6.000.000,00  
3º - Dedução da Reserva de Contingência .................. 406.000,00  
 Soma ................................................................. 11.576.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 14 de julho de 1982.

Helmuth Jansen  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 374, de 21 DE JULHO DE 1982.**

Aprova o Plano de Arruamento nos imóveis de propriedade de Antônio José Volani e Alberto Volani, na cidade de Rio dos Cedros. – SC

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos itens XXIX e XXXV do art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 05, de 26.11.75 e Lei Municipal nº 181, de 14.03.77,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Arruamento conforme planta-projeto e os demais documentos apresentados por seus proprietários Antônio José Volani e Alberto Volani, e, arquivados na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – SC.

Art. 2º - A área do Arruamento aprovado por este Decreto é de cinco mil trezentos e treze metros quadrados (5.313,00m²) a qual é distribuída da seguinte forma:

1. – Propriedade de Antônio José Volani, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó – SC, sob nº 358, fls.75, do Livro nº3, do ofício, com uma faixa de terras destinada à Rua Pará, num total de três mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados (3.598,00m²);
2. – Propriedade de Alberto Volani, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó- SC, sob nº R.1951-A, do Livro nº 2, do ofício, com uma faixa de terras destinada à Rua Pará, num total de hum mil setecentos e quinze metros quadrados (1.715,00m²).

§ Único: As áreas dos itens ‘’a’’ e ‘’b’’ deste artigo ficam declaradas de domínio público, para a complementação das Rua correspondentes.

Art. 3º - A faixa de terras destinadas para a Rua, com 14,00 metros de largura que, distante 483,00 metros do lado par da Rua 7 de Setembro, inicia do lado para da Rua Ribeirão do Ouro seguindo em direção ‘’Leste’’, totalizando uma área de cinco mil trezentos e treze metros quadrados (5.313,00m²), passando a denominar-se como Logradouro público, com a seguinte denominação: RUA PARÁ.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 21 de julho de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em local de costume por esta Secretaria em 21 de julho de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 375, DE 25 DE JULHO DE 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Antônio José Volani, nesta cidade.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXIX, do art. 70, da Lei Complementar nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal vigente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Antônio José Volani, situado do lado impar da Rua Paraná, nesta cidade, com a área total de oitenta e um mil cento e dois metros quadrados (81.102,00m²), de acordo com plantas e demais documentos apresentados por seu proprietário.

Art. 2º - O Desmembramento de Áreas aprovado por este Decreto, provém do imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 358, fls. 75, do livro nº 3 e Av. nº 1-4411, do livro nº 2, do ofício, e que será constituído de:

I – Dois (2) lotes, numerados de um (1) a dois (2), situados do lado par da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com a área de 450,00m² cada um;

2 – Um (1) lote, de número três (3), situado do lado par da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com a área de 480,00m²;

3 - Um (1) lote, de número quatro (4), situado do lado par da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com a área de 412,00²;

4 - Um (1) lote, de número cinco (5), situado do lado par da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com a área de 410,00²;

5 - Um (1) lote, de número seis (6), situado do lado par da Rua Ribeirão do Ouro, nesta cidade, com a área de 429,00m²;

6 - Um (1) lote, de número sete (7), situado do lado par da Rua Ribeirão do Ouro esquina com a Rua Pará nesta cidade, com a área 550,00m²;

7 - Um (1) lote, de número oito (8), situado do lado ímpar da Rua Pará, nesta cidade, com a área de 826,00m²;

8 – Dois (2) lotes, numerados de nove (9) a dez (10), situados do lado impar da Rua Pará, nesta cidade, com a área de 495,00m² cada um;

9 – Um (1) lote, de número onze (11), situado do lado impar da Rua Pará, nesta cidade, com a área de 38.890,00²;

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passou a contar com trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco metros quadrados (36.765,00m²).

Art. 4º - Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo sujeito ao cumprimento das obrigações inerentes ao Loteamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 25 de julho de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume, e 25 de julho de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº376 DE 02 DE AGOSTO DE 1982.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 28 de 09 de novembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0501, SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO, um crédito no valor de Cr$ 3.000.000,00, para suplementar a atividade a seguir demonstrada:

1º - 0500 – DEPARTAEMNTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0501 – SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações 3.000.000,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de agosto de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decerto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 02 de agosto de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 377 DE 03 DE SETEMBRO DE 1982.**

**‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0000, Câmara de Vereadores, em crédito no valor de Cr$ 500.000,00, no 0100, Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 1.242.080,00, no 0200, Departamento de Administração, um crédito no valor de Cr$ 241.476,00, no 0402, Setor Municipal de Estradas de Rodagem um crédito no valor DE Cr$ 4.7001.000,00, no 0501, Setor de educação, Cultura e Recreação, um crédito no valor de Cr$ 1.100.000,00, no 0600, Departamento de Agricultura, um crédito no valor de Cr$ 200.000,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º 000 CAMARA DE VEREADORES  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 3 500.000,00

2º 0100 – GABINETE DO PREFEITO  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 922.080,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00

0101 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
3.1.1.13 – Obrigações Patronais 20.000,00

3º 0200 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.2.0 – Material de Consumo 50.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00  
3.2.3.3 – Contribuições Correntes 91.476,00

4º 0400 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0402 – Setor Municipal de Estradas de Rodagem.  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 700.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo 2.000.000,00  
4.1.1.0 – Obras e instalações 2.000.000,00

5º - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0501 – Setor de Educação, Cultura e Recreação.  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 600.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 500.000,00

6º - DEPARTAEMNTO DE AGRICULTURA  
3.1.1.3 –Obrigações Patronais 100.000,00  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 100.000,00  
 TOTAL ..................................................................... 7.983.556,000

Art. 2º – O presente Decreto será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, e 03 de setembro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 03 de setembro de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 378, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982.**

ALTERA REDAÇÃO DA LETRA ‘’C’’ DO ITEM I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 364, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, item XXIX, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975,

DECRTEA:

Art. 1º - A letra ‘’c’’, do item I, do artigo 1º, do Decreto nº 364, de 09 de fevereiro de 1982, passa a vigorara com a seguinte redação:  
I – Os classificados pelos itens I a IV, em:  
a) - .....................  
b) - .....................  
c) – 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 1982.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de setembro de 1982.

**HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado no local de costume, em 27 de setembro de 1982.

**ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral**

**DECRETO Nº 379 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982.**

**‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 4º e 6º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0100, Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 500.000,00, no 0200, Departamento de Administração um crédito no valor de Cr$ 100.000,00, no 0401, Setor de Serviços Urbanos, um crédito no valor de Cr$ 800.000,00, no 0402, Setor Municipal de Estradas de Rodagem um crédito no valor de Cr$ 6.350.000,00, no 0501, Setor de Educação, Cultura e Recreação, um crédito no valor de Cr$ 100.000,00, no 0502, Setor de Saúde e Bem Estar Social um crédito no valor de Cr$ 1.500.000,00 suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º - GABINETET DO PREFEITO  
 3.1.2.0 – Material de Consumo 300.000,00  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 200.000,00

2º - DEPARTAMETO DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00

3º - 0400 – DPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0401 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações 800.000,00  
 0402 – SETOR MUNICIPAL DE ETSRDAS DE RODAGEM  
 3.1.2.0 – Material de Consumo 3.000.000,00  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 1.350.000,00  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações 2.000.000,00

4º - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,  
 SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0501 – SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00  
 0502 – SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 50.000,00

5º - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – 0600  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00  
 TOTAL .......................................................... 9.400.000,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:  
1º - Excesso de arrecadação do corrente exercício ....................... 9.000.000,00  
2º - Redução da Reserva de Contingência ................................... 400.000,00  
 TOTAIS ..................................................................... 9.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 04 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 04 de outubro de 1982.

ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 380, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.**

Estabelece local para a colocação de painéis com propaganda dos Partidos Políticos.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.70, inciso XXIX da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975 e de conformidade coma Legislação Eleitoral vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Para a propaganda Eleitoral autorizada nos termos da Legislação Eleitoral vigente, fica estabelecida o seguinte local devidamente autorizado pelo proprietário do imóvel, para todos os Partidos Políticos em igualdade de condições:

1. – Terreno de Propriedade de Galdino Vasselai e Olívio Vasselai, sito do lado para da Avenida Tiradentes, nesta Cidade, entre Oficina de Bicicletas Demarchi e as novas instalações da Loja Vasselai, medinho 30:00 metros lineares de frente, por 5:00 metros de profundidade, conforme planta anexa.

Parágrafo único – Os Partidos deverão obedecer o local estabelecido pela Prefeitura e a área a cada um determinada.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume, em 13 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 381 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Fiorello Campestrini, nesta cidade.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXVV, do artigo 70 da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal vigente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

**DECRETA:**

Art.1º – Fica aprovado o Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Fiorello Campestrini, situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área total de dezesseis mil setecentos e quarenta metros quadrados (16.740,00m²), de acordo com plantas e documentação apresentadas pelo proprietário.

Art. 2º - O Desmembramento de áreas aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº Av. 1-4437, no Livro nº 2, do ofício e que será assim constituído:

1. Um (1) lote de número um (1), situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 6.899,00m²;

2 – Um (1) lote de número dois (2), situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 2.742,00m²;

3 – Um (1) lote de número três (3), situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 6.649,00m²;

4 – Um (1) lote de número quatro (4), situado do lado impara da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,00m².

Art. 3º - Em virtude do presente Desmembramento, o mesmo fica vinculado à todas as exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e Leis Municipais, bem como suas atualizações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 18 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume, em 18 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 382 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982.**

Aprova o Plano de Loteamento no imóvel de propriedade de Fiorello Campestrini, nesta cidade.

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXIX, do artigo 70 da Lei Complementar Estadual nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal vigente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado ‘’ FIORELLO CAMPESTRINI’’, SITUADO DO LADO PAR DA Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área total alienável de dezenove mil quatrocentos e setenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados (19.479,31m²) e mais a área de três mil e quarenta metros quadrados (3.040,00m²), destinados para logradouros púbicos, conforme plantas e documentação apresentadas por seu proprietário.

Art. 2º - O Loteamento aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº AV. I – 4436, no Livro nº 2, do ofício, e será assim constituído:

I – Um logradouro público, que corre em direção Sul, com 14,00 metros de largura e 60,00 metros de comprimento e um logradouro público, que core em direção Oeste, com 14,00 metros de largura e 139,00 metros de comprimento, ocupando uma área total de três mil e quarenta metros quadrados (3.040,00m²);

2 – Vinte e quatro (24) lotes, numerados de um (1) a vinte e quatro (24), assim posicionados:   
 2.1 – O lote nº um (1), situado do lado para da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com área de 600,00m²;  
 2.2 – O lote nº dois (2), situado do lado para da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,00m²;  
 2.3 – O lote n] três (3), situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com área de 1.800,00m²;  
 2.4 – O lote nº quatro (4), situado do lado para da Avenida Tiradentes esquina com a Rua Pernambuco, nesta cidade, com a área de 442,78m²;  
 2.5 – O lote nº cinco (5), situado do lado para da Rua Piauí, nesta cidade, com área de 1.323,00m²;  
 2.6 – O lote nº seis (6), situado do lado par da Rua Piauí, nesta cidade, com área de 750,00m²;  
 2.7 – O lote nº sete (7), situado do lado para da Rua Piauí, nesta cidade, com a área de 450,00m²;  
 2.8 – O lote nº oito (8), situado do lado para da Rua Piauí esquina coma Rua Pernambuco, nesta cidade, com a área de 442,78m²;  
 2.9 - O lote nº nove (9), situado do lado par da Avenida Tiradentes esquina com a Rua Pernambuco, nesta cidade, com área de 689,00m²;  
 2.10 – Sete (7) lotes, numerados de dez (10) a dezesseis (16), situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,00m² cada um;  
 2.11 – O lote nº dezessete (17), situado do lado impar da Rua Piauí, nets cidade, com a área de 1.363,00m²;  
 2.12 – O lote nº dezoito (18), situado do lado par da Rua Piauí, nesta cidade, com a área de 888,75m²;  
 2.13 – O lote nº dezenove (19), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade, com área de 870,00m²;  
 2.14 – O lote nº vinte (20), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade, com a área de 851,25m²;  
 2.15 – O lote nº vinte e um (21), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade, com área de 828,75m²;  
 2.16 – O lote nº vinte e dois (22), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade  
 2.17 – O lote nº vinte e três (23), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade, com a área de 795,00m²;  
 2.18 – O lote nº vinte e quatro (24), situado do lado impar da Rua Piauí, nesta cidade, com a área de 2.985,00m², a qual é destinada como área de “Lazer’’.

Art. 3º - As áreas descritas no inciso I, do artigo 2º, ficam declaradas de domínio público, passando o logradouro que corre em direção Sul a ter a denominação de ‘’RUA PERNAMBUCO’’ e o logradouro que corre em direção Oeste a ter a denominação de ‘’RUA PIAUÍ’’.

Art. 4º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto passou a contar com a área de dezessete mil quatrocentos e vinte e três metros e dezenove decímetros quadrados (17.423,19m²).

Art. 5º - Em virtude do presente Loteamento, fica o proprietário do mesmo sujeito ao cumprimento das obrigações inerentes ao Loteamento de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais bem como suas regularizações.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 18 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume, em 18 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 383, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982.**

Aprova o Plano de Arruamento nos imóveis de propriedade de Germiliano Moser, Dario Sandri, Carl Leoni Ltda, Albrecht Wuerz, Marino Floriani e Tibério Floriani.

**HELMUTH JANSEN**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXIX do art. 70 da Lei Complementar nº 05, de 26.11.75 e Leis Municipais vigentes, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Arruamento conforme planta- projeto, nos imóveis de propriedade de Germiliano Moser, Dario Sandri, Carl Leoni Ltda, Albrecht Wuerz, Mariano Floriani e Tibério Floriani situados do lado impar da Avenida Tiradentes e fundos da mesma Avenida, nesta cidade.

Art. 2º - A área do Arruamento aprovado por este Decreto, é de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500,00m²), constando de uma faixa de terras de duzentos e cinquenta metros (250m) de comprimento por dez metros (10m) de largura e que corre em direção Norte.

Art. 3º – A área de terras destinadas para a Rua, fica declarada de domínio público, passando a denominar-se de ‘’RUA PARANÁ”.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado nesta Secretaria e publicado em local de costume, em 19 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 384, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982.**

Aprova o Plano de Desmembramento de Área no imóvel de propriedade d Germiliano Moser, nesta cidade.

**HELMUTH JANSEN**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens IV, XVII e XXIX, do artigo 70 da Lei Complementar Nº 05 de 26.11.75 e Legislação Municipal vigente, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Áreas no imóvel de propriedade de Germiliano Moser, situado do lado ímpar da Avenida Tiradentes esquina com a Rua Paraná, nesta cidade, com a área total de três mil e oitocentos metros quadrados (3.800,00m²), de acordo com plantas e demais documentos apresentados por seu proprietário.

Art. 2º 0 O Desmembramento de Área aprovado por este Decreto, provém do imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 919 fls. 182, do Livro nº 3, do ofício e será assim constituído:

I – Um (1) lote, situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de três mil cento e doze metros e vinte decímetros quadrados (3.112,20m²);

Art. 3º - A área remanescente do imóvel, objeto do presente Decreto, passou a contar com seiscentos e oitenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (687,80m²).

Art. 4º - Em virtude do presente Desmembramento fica o seu proprietário, vinculado a Lei Federal 6.766 de 19.12.79 e demais Leis Municipais e suas regularizações.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 20 de outubro de 1.982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado nesta Secretaria e publicado no local de costume em 20 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral.

**DECRETO Nº 385, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28, DE OUTUBRO, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

HELMUTH JANSEN, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso CCIX, da lei complementar nº 5, de 16 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro (segunda-feira) do corrente ano em todos as repartições públicas municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de outubro de 1982.

HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal

Este decerto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria, em 27 de outubro de 1982.

ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral

**DECRETO Nº 385 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982.**

**‘’ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR’’**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 4º e 6º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no0100, Gabinete do Prefeito, um crédito no valor de Cr$ 874.400,00, no 0401, Setor de Serviços Urbanos um crédito no valor de Cr  
$ 1.300.000,00, no 0402, Setor Municipal de Estradas de Rodagem, um crédito no valor de Cr$ 4.800.000,00, no 0501, Setor de Educação, Cultura e Recreação, um crédito no valor de Cr$ 730.000,00, no 0502 Setor de Saúde e Bem Estar Social, um crédito no valor de Cr$ 100.000,00, n0 0600, Departamento de Agricultura, um crédito no valor de Cr$ 1.492.000,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º 00.00 – GABINETE DO PREFEITO  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 60.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00  
01.01 – Assessoria de Planejamento Municipal   
3.1.1.1 – Pessoal Civil 174.400,00

2º 04.00 – DPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0401 – Setor de Serviços Urbanos   
4.1.1.0 – Obras e Instalações 1.300.000,00  
04.02 – SETOR MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 2.000.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 500.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 1.300.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 500.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 500.000,00

3º 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
05.01 – Setor de Saúde e Bem Estar Social  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 580.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 150.000,00  
05.02 – setor de Educação, Cultura e Recreação.  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 50.000,00  
3.2.5.9 – Outras Transferências a Pessoas 50.000,00

4º06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 252.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 40.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 1.200.000,00  
 TOTAL ............................................... 9.296.400,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:  
a) Excesso de arrecadação do corrente exercício ...................... 9.000.000,00  
b) Redução da reserva de Contingência .................................. 296.400,00 TOTAL ..................................................................... 9.296.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de novembro de 1982.

**HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 03 de novembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 386, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982**

**CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR ALCESTE CRISTELLI.**

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

De acordo com o que estabelece o artigo 99, inciso II da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970,

A ALCESTE CRISTELLI, no cargo de Fiscal Geral – nível 12, do Quadro Permanente de Funcionários desta Prefeitura, com o provento mensal de Cr$ 76.828,41 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), sendo Cr$ 60.022,20 (sessenta mil e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos) referentes a seu nível de vencimento e Cr$ 16.806,21 (dezesseis mil, oitocentos e seis cruzeiros e vinte e um centavos) referente a 4 (quatro) quiênios (28%), conforme Processo nº 01/82.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de novembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 05 de novembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 387 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

**HELMUTH JANSEN,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981:

DECRETA:

Art. 1º– Fica aberto no 0100 – GABINETE DO PREFEITO, um crédito no valor de Cr$ 510.000,00 no 0502 – SETOR DE SAAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, um crédito no valor de Cr$ 80.000,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º 01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 510.000,00

2º 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE  
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – Setor de Saúde e Bem Estar Social  
3.2.5.9 – Outras Transferências a Pessoas 80.000,00  
TOTAL ..................................................................... 590.000,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com recursos da Redução da Reserva de Contingência

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de novembro de 1982.

**HELMUTH JANSEN  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 10 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 388 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982.**

‘’TRANSFERE SALDOS DE DOTAÇÕES’’

**OSNIR FACCHINI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 7º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981.

DECRETA:

Art.1º -Fica transferido a importância de Cr$ 4.505.300,00 (quatro milhões quinhentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), para o item 9.0.0.0. – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Os recursos que deram origem a importância do Artigo Anterior originam-se da redução das atividades a seguir demonstradas:

1º 00.00 – CAMARA DE VEREADORES  
3.1.2.0 – Material de Consumo 20.000,00  
3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais 7.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 4.000,00  
4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente 250.000,00

2º GABINETE DO PREFEITO  
3.1.3.1 – Remuneração de Ser. Pessoais 5.000,00  
4.1.2.0- Equipamentos e Mat. Permanente 50.000,00

3º 02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.3.1 – Remuneração de Ser. Pessoais 4.600,00  
3.2.8.0 – Contribuição p/ Form. Do PASEP 135.000,00  
4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente 400.000,00

4º 03.00 – DEPARTAMENTO DE FINAÇAS  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 24.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 29.000,00  
3.1.3.1 – Remuneração de Ser. Pessoais 5.000,00  
3.1.9.2 – Despesas de Exer. Anteriores 5.000,00  
3.2.9.2 – Despesas de Exer. Anteriores 5.000,00  
4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente 5.000,00  
4.2.5.0 – Aquisição de Títulos Representativos  
 de Capital já Integral 10.000,00  
4.3.9.2 – Despesas de Exer. Anteriores 5.000,00

5º 0400 – DPTO. DE OBRAS E SERV URBANOS  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 200.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 35.000,00  
3.1.2.0- Material de Consumo 21.000,00  
3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais 17.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 75.000,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente 150.000,00  
0402 – Setor Muni. Estradas de Rodagem  
3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais 50.000,00  
3.2.5.3 – Salário Família 10.000,00  
4.1.2.0 – Equipamento e Mat. Permanente 300.000,00

6º 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE  
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0501 – Setor de Educação, Cult. e Recreação  
3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais 10.000,00  
3.2.2.4 – Trans. Multigovernamentais 10.000,00  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 160.000,00  
4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente 54.700,00  
 0502 - Setor de Saúde E Bem Estar Social  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 84.000,00  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 5.000,00  
3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais 3.000,00  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 520.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 627.000,00

7º 0600 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 200.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 955.000,00  
 TOTAL ....................................... 4.505.300,00  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 01 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 389 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982.**

**‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’**

**OSNIR FACCHINI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 4º e 6º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0000- CÂMARA DE VEREADORES, um crédito no valor de Cr$ 153.932,68, no 01.00 – GABINETE DO PREFEITO um crédito no valor de Cr$ 70.000,00, no 02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINIOSTRAÇÃO, um crédito no valor de Cr$ 159.064,00, no 03.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, um crédito no valor de Cr$ 134.928,67, no 0402 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRDAS DE RODAGEM, um crédito no valor de Cr$ 4.300.000,00, no 05.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO, um crédito no valor de Cr$ 2.241.000,00, no 05.02 – SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, um crédito no valor de Cr$ 80.000,00, no 06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, um crédito no valor de Cr$ 1.127.400,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º 0000- CÂMARA DE VEREADORES  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 144.197,60  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 9.735,08

2º 01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 70.000,00

3º 02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINIOSTRAÇÃO  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 30.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 100.000,00  
3.2.5.2 – Pensionistas 20.064,00  
3.2.5.3 – Salário Família 9.000,00

4º 03.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 134.928,67

5º 04.00 – DPTO. OBRAS E SERV. URBANOS  
0402 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRDAS DE RODAGEM  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 2.400.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 300.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 1.600.000,00

6º 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 980.200,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 170.000,00  
3.2.5.1 – Inativos 10.800,0  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 1.080.000,00

7º 05.02 – SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 80.000,00

8º 06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 127.400,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00  
 TOTAL: ............................................... 8.266.325,35

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:  
a) Excesso de arrecadação do corrente exercício ...................... 3.454.325,35  
b) Redução da reserva de Contingência .................................. 4.812,000,00  
 TOTAL ........................................................ 8.266.325,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 01 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 390 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’

**OSNR FACCHINI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no 00.00 – CAMARA DE VEREADORES, um crédito no valor de Cr$ 39.750,00, no 01.00 – GABINETE DO PREFEITO, um crédito no valor de Cr$ 465.112,00 no 03.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, um crédito no valor de Cr$ 5.300,00 no 04.02 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, u crédito no valor de Cr$ 600.000,00, no 05.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO, um crédito no valor de Cr$ 477.800,00, no 06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, um crédito no valor de Cr$ 12.600,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º - 00.00 – CAMARA DE VEREADORES  
 3.1.1.1 – Pessoal Civil 39.750,00

2º - 01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
 3.1.1.1 – Pessoal Civil 450.112,00  
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 15.000,00

3º - 03.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 3.1.1.1 – Pessoal Civil 5.300,00

4º - 04.00 – DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 04.02 – Setor Mun. Estradas de Rodagem  
 3.1.2.0 – Material de Consumo 600.000,00

5º - 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,  
 SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL  
 05.01 – Setor de Educação, Cult. Recreação  
 3.1.1.1 – Pessoal Civil 262.800,00  
 3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos 90.000,00  
 4.1.1.0 – Obras e Instalações 125.000,00

6º - 06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
 3.1.1.1- Pessoal Civil 12.600,00   
 TOTAL ...................................................................... 1.600.562,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com o Excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 15 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO ATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 391 DE 238 DE DEZEMBRO DE 1982.**

‘’ TRANSFERE SALDOS DE DOTAÇÕES’’

**OSNIR FACCHINI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 7º da Lei Municipal de 248 de 09 de novembro de 1981:

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido a importância de Cr$ 1.295.220,00 (Hum milhão duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros), para o item 9.0.0.0 – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Os recursos que deram origem a importância do Artigo- Anterior originam-se da redução das atividades a seguir demonstradas:  
1º– 00.00 – CAMARA DE VERADORES  
3.1.1.3 – OBRIGAÇÕES Patronais 6.950,00  
2º - 01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
3.1.2.0 – Material de Consumo 33.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 5.000,00  
01.02 - Assessoria de planejamento Municipal  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 2.200,00  
3.1.2.0 – Material de consumo 1.570,00  
3º – 02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 59.500,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 19.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos 2.600,00  
4º - 04.00 – DPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.01- Setor de Serviços Urbanos  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 162.800,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 350.000,00  
04.02 – SETOR MUN. ESTRADAS DE RODAGEM  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 34.000,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 46.500,00  
5º 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – SETOR DE EDUC. CULTURA E RECREAÇÃO  
3.1.2.0 – Material de Consumo 1.200,00  
3.2.5.3 – Salário Família 8.800,00  
05.02 – Setor de Saúde, Bem Estar Social  
3.1.2.0 – Material de Consumo 2.100,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 21.400,00  
3.2.5.9 – Outras Transferências a Pessoas 12.300,00  
4.1.1.0 – Obras e Instalações 378.700,00  
6] – 06.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
3.1.1.3 – Obrigações Patronais 9.500,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 27.800,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 3.900,00  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais 44.6400,00  
3.2.5.1 – Inativos 61.000,00  
TOTAL .............................................................................. 1.295.220,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, e 28 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume em 28 de dezembro de 1982.

**ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 392 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982.**

‘’ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR’’.

OSNIR FACCHINI, Prefeito Municipal de Rio dos cedros, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 4] e 6º da Lei Municipal nº 248 de 09 de novembro de 1981:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no 0402, SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, um crédito no valor de Cr$ 2.075.000,00, suplementar as atividades a seguir demonstradas:

1º - 04.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.02 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
3.1.1.1 – Pessoal Civil 1.866.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo 100.000,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos \_\_\_\_109.000,00\_\_\_  
 TOTAL ........................................... 2.078.000,00

Art. 2º - O presente Decreto será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação do corrente exercício..................... 779.000,00  
b) Redução da Reserva de Contingência ................................ 1.296.000,00  
TOTAL ......................................................................... 2.075.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado em local de costume, em 28 de dezembro de 1982.

**ANTONIO MATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 393, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982.**

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

**OSNIR FACCHINI,** Prefeito Municipal de Rio dos cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XXIX, do artigo 70, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975 e com fundamento no Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 166, de 23 de dezembro de 1975,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica atualizada em Cr$. 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1983, a Unidade Fiscal, destinada ao cálculo de tributos municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este decerto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria, em 30 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral.**

**DECRETO Nº 394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982.**

REAJUSTA VCENCIMENTOS DO FUNCIONALÍSMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

O Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, item XXIX da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

**Art. 1º** - Os vencimentos do Pessoal do Serviço Público da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, classificado pelo art. 3º, item V do Decreto nº 364, de 09 de fevereiro de 1982, ficam reajustados os seus vencimentos com a seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| V- Responsáveis diretos por Setores ligados diretamente a Administração Geral | Mensalista | Salário Mensal Cr$ |
| 1. Diretor do D.E.S.S.S. ............................ | ‘’ | 73.678,00 |
| 1. Supervisor do C.N.A.E. ........................ | ‘’ | 124.174,00 |
| 1. Fiscal do S.M.E.R. ................................ | ‘’ | 98.000,00 |
| 1. Professores Normalistas ..................... | ‘’ | 57.950,00 |
| 1. Professores formados em 1º Grau ...... | ‘’ | 50.500,00 |
| 1. Professores não Titulados ................... | ‘’ | 48.014,00 |
| 1. Secretário da J.S.M. ............................. | ‘’ | 120.044,00 |
| 1. Inseminador | ‘’ | 57.950,00 |
| 1. Atendente PS na cidade ..................... | ‘’ | 23.568,00 |
| 1. Escriturários ........................................ | ‘’ | 52.980,00 |
| 1. Serventes ............................................ | ‘’ | 23.568,00 |

**Art. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor a 1] de janeiro de 1983 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de dezembro de 1982.

**OSNIR FACCHINI  
Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado e publicado no local de costume pela Secretaria, em 30 de dezembro de 1982.

**ANTÔNIO MATTEDI  
Secretário Geral**